

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011; os critérios de seleção e classificação do Edital de Inscrições para atuação perante os Juizados do Torcedor a serem instalados na Comarca de Curitiba; considerando o teor da Resolução CSJE/TJPR nº 07/2010,

RESOLVE

Art. 1º – Designa-se o Defensor Público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO**, para atuar perante o Juizado do Torcedor, a ser instalado em 20 de agosto de 2014, às 21h00min, no Estádio Couto Pereira, referente à partida Coritiba e Vitória.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná